



COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO E DO MERCOSUL

PARECER Nº 095/16 – CEFOR

**Inclui inc. V no *caput* do art. 4º da Lei nº 11.101, de 25 de julho de 2011 – que cria a Secretaria Especial dos Direitos Animais (SEDA) no âmbito da Administração Centralizada do Executivo Municipal, dispõe sobre suas competências, cria cargos em comissão e funções gratificadas, a serem lotados nessa Secretaria, e dá outras providências –, alterada pela Lei nº 11.385, de 6 de dezembro de 2012, incluindo no rol de atividades da SEDA o resgate emergencial de animais em situações que especifica.**

Vem a esta Comissão, para parecer, o Projeto em epígrafe, de autoria da vereadora Lourdes Sprenger.

O parecer da Procuradoria, fl. 09, apontou algumas ressalvas ao PLL.

A Comissão de Constituição e Justiça, fls. 11/12, concluiu pela existência de óbice à tramitação da matéria.

A CEFOR, fls. 14/15, a CUTHAB, fls. 17/19, exararam pareceres pela rejeição do Projeto.

A COSMAM, fls. 21/22 exarou parecer pela aprovação da matéria.

É o relatório.

Compulsando os autos verifico que o Projeto tem mérito e merece prosperar. A implementação de políticas públicas de proteção aos animais, também são necessárias, por isso, é salutar que a Secretaria Especial dos Direitos Animais – SEDA – tenha entre suas atividades o resgate emergencial de animais em situações que especifica.



**PARECER Nº 095 /16 – CEFOR**

Pelo exposto, concluímos pela **aprovação** do Projeto.

Sala de Reuniões, 04 de julho de 2016.



**Vereador Bernardino Vendruscolo,**  
**Relator.**

**Aprovado pela Comissão em 05.07.16**




Vereador Idenir Cecchim – Presidente

Vereador Airto Ferronato



Vereador João Carlos Nedel – Vice-Presidente



Vereador Guilherme Socias Villela